

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

1ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 12, Centro - CEP 11013-300, Fone: (13) 33468897,  
Santos-SP - E-mail: santos1cv@tjsp.jus.br**DECISÃO**

Processo nº: **0016869-74.2018.8.26.0562**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**  
Exequente: **Condomínio Edifício Carolina**  
Executado: **Magos Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Raul Marcio Siqueira Junior**

Vistos,

Defiro a penhora do imóvel consistente no apto.13 da Rua Jose Clemente Pereira n. 50 em Santos/SP, matrícula n. 36 656 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, referente o débito condominial no valor de R\$ 176.938,41.

Fica nomeado como depositário ANTONIO LUIZ MARTINS.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Proceda-se a averbação via ARISP.

Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, juntando a declaração de corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência para o oficial de justiça.

Deverá ser efetuada pesquisa junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal, comprovando-se nos autos.

Depositada a diligência, expeça-se mandado para vistoria e avaliação, lavrando-se auto e ainda intimação do executado ou ocupante do imóvel.

Prazo para impugnação: 15 dias.

Deverá ainda, intimar o Sr Antonio Luiz Martins da penhora e depósito.

Int.

Santos, 29 de janeiro de 2025.